LEI Nº 3818, DE 01 DE JULHO DE 2021

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3.671, de 06 de novembro de 2019.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o *caput* e inciso primeiro do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.671, de 06 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.474.509/0001-63, com sede na Rua Barão do Rio Branco n° 1.229, nesta cidade, para o repasse da importância de R$ 400.600,00 (Quatrocentos mil e seiscentos reais), divididos em 24 parcelas, tendo como vigência o período de 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2021, os quais serão distribuídos da seguinte forma:
>
> I – R$ 15.000,00 (quinze mil reais) nos meses de Janeiro/2020 a Maio/2021, e R$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais) nos meses de junho/2021 a dezembro/2021, perfazendo um total de R$ 400.600,00 (Quatrocentos mil e seiscentos reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em benefício das idosas acolhidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e de Aplicação Complementares. "

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Julho de 2021.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do Município da Lapa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2021 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60de0c3a43bcd.

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
01/07/2021 15:40:44